



Ofício nº. 389/2021 – GAB/SEMUSB

Barcarena, 21 de setembro de 2021.

À Senhora
Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 002/2021 e 003/2021 – PMB – Pregão Eletrônico nº 9-023/2021

Senhora Secretária,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 216/2021 – Licitações e Contratos - SEMAS, de 17 de setembro de 2021, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barcarena/PA, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 e 003/2021**, advinda do Pregão Eletrônico nº 9-023/2021 para Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de material de consumo e outros, a serem utilizados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e no Centro Especializado de Reabilitação – CER, da Secretaria Municipal de Barcarena, estado do Pará**, conforme o Termo de Referência do Anexo I do referido edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, § § 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 desde que sejam cumpridas as condições do § 3º, Art. 22 do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretaria Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 GPMB